

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-032

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20211611

Aos três dia(s) do mês de novembro de dois mil e vinte e um, o Município de CONCÓRDIA DO PARÁ, com sede na AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA Nº 20, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-032**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para a aquisição de material esportivo, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretaria e Fundos do Município de Concórdia do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este

indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-032, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do

contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze)

meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-032 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CONCÓRDIA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CONCÓRDIA DO PARÁ-PA, 16 de Novembro de 2021

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ
C.N.P.J. nº 14.145.791/0001-52
CONTRATANTE

AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 20



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará



L PINHEIRO DA SILVA EIRELI - EPP
C.N.P.J. nº 28.355.705/0001-40
CONTRATADO

BRAZ CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E TREINAMENTOS EIRELI
C.N.P.J. nº 32.708.923/0001-99
CONTRATADO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº 20211611, celebrada entre o Município de CONCÓRDIA DO PARÁ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-032.

Empresa: BRAZ CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E TREINAMENTOS EIRELI; C.N.P.J. nº 32.708.923/0001-99, estabelecida à Rua Francisco Soares, PEDREIRA, Tomé-Açu PA, representada neste ato pelo Sr(a). VALMEIRE ALVES FERNANDES BRAZ, C.P.F. nº 678.748.782-72, R.G. nº 4018198 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	BOLA OFICIAL FUTEBOL DE CAMPO (08 GOMOS, COLADA) - Marca.: EQUIPE BOLA OFICIAL FUTEBOL DE CAMPO (08 GOMOS, COLADA): Confeccionada em pu ultra 100%, com 08 gomos, possui camada neogel que deixa a bola mais macia e elastica, medindo 68-70 cm de diametro, pesando entre 420 e 445 gr.	UNIDADE	400.00	95,000	38.000,00
00003	BOLA OFICIAL FUTEBOL DE CAMPO (08 GOMOS, COSTURADA))- Marca.: EQUIPE BOLA OFICIAL FUTEBOL DE CAMPO (08 GOMOS, COSTURADA): Confeccionada em pu ultra 100%, com 08 gomos, possui camada neogel que deixa a bola mais macia e elastica, medindo 68-70 cm de diametro, pesando entre 420 e 445 gr.	UNIDADE	200.00	95,000	19.000,00
00004	BOLA FUTEBOL DE CAMPO - INFANTIL - Marca.: PENALTY BOLA FUTEBOL DE CAMPO - INFANTIL: Bola Futebol de Salão Infantil Profissional: Tamanho oficial adulto, costurada, com câmara, látex ou butil. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela confederação Brasileira de Futebol de salão (CBFS) ou pela Federação Internacional de futebol (FIFA APROVED) ou pela liga Nacional de Futsal, no ano vigente.	UNIDADE	75.00	80,000	6.000,00
00006	BOLA OFICIAL DE FUTSAL - INFANTIL (SEM COSTURA) - Marca.: PENALTY BOLA OFICIAL DE FUTSAL - INFANTIL (SEM COSTURA): microfibra de PVC, circunferência 60 cm, peso 360 - 390 g, câmara airbility, miclo slip system removível e lubrificado, Câmara de Latex.	UNIDADE	70.00	70,000	4.900,00
00007	BOLA OFICIAL VOLEY DE QUADRA (SEM COSTURA) - Marca .: PENALTY BOLA OFICIAL VOLEY DE QUADRA (SEM COSTURA): Confeccionada em microfibra, matrizada (sem costura), tamanho aproximado 66-67 cm de diametro, peso aproximado 280g.	UNIDADE	250.00	80,000	20.000,00
00009	BOLA OFICIAL FUTEBOL SOCIETY ADULTO - Marca.: PENA LTY BOLA OFICIAL FUTEBOL SOCIETY ADULTO: Bola oficial de futebol society grama sintetica - especificação: bola oficial de futebol society adulto, poliuretano laminado com tecnologia termotec e kick off, com 11 gomos matrizada, circunferência de 69-71cm e pesando 430-450g e com miolo slip system, removível e lubrificado.	UNIDADE	160.00	85,000	13.600,00
00010	BOLA OFICIAL FUTEBOL SOCIETY - INFANTIL - Marca.: PENALTY BOLA OFICIAL FUTEBOL SOCIETY - INFANTIL: Bola de futebol society infantil removível e lubrificado, com peso entre 370-390g e circunferência entre 62 ? 64 cm	UNIDADE	70.00	71,000	4.970,00
00012	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - Marca.: PENALTY BOLA OFICIAL DE HANDEBOL: H1L Ultra Grip 4 - Unisex - Vermelho+Azul. Tamanho: 50 a 52 cm de circunferência. Peso: 290 a 330 gramas. Material: Poliuretano de alta flexibilidade, com ultra grip. Fabricação: em 32 gomos, costurada. Cor: Azul com detalhes vermelhos Construção em câmara Butil para maior retenção do ar. Miolo	UNIDADE	70.00	110,000	7.700,00

	removível. Aprovada oficialmente pela Confederação Brasileira de Handebol e/ou aprovada pela Federação Internacional de Handebol.			
00013	JOGO DE COLETE ESPORTIVO - DUPLA FACE - Marca.: GB UNIDADE	150.00	200,000	30.000,00
	JOGO DE COLETE ESPORTIVO - DUPLA FACE: Jogo de coletes com elástico. 100% poliéster, viés de acabamento na gola, com 16 peças. Cores e tamanhos variados.			
00014	JOGO DE COLETE ESPORTIVO - COR ÚNICA - Marca.: GB UNIDADE	150.00	200,000	30.000,00
	JOGO DE COLETE ESPORTIVO - COR ÚNICA: Jogo de coletes com elástico. 100% poliéster, viés de acabamento na gola, com 16 peças. Cores e tamanhos variados.			
00015	JOGO COMPLETO CAMISA DE FUTEBOL DE CAMPO - MACULIN UNIDADE	150.00	1.140,000	171.000,00
	O - GOLA V - 16 UNIDADES - Marca.: HIPER SPORTS			
	JOGO COMPLETO CAMISA DE FUTEBOL DE CAMPO - MACULINO - GOLA V - 16 UNIDADES: Jogo de uniforme completo para futebol de campo, adulto, masculino, confeccionado em tecido dray transfer, composto por camisa, calcao, meiao e camisa do goleiro, cores e tamanhos diversos.			
00017	JOGO CAMISA DE FUTEBOL DE CAMPO - MACULINO - GOLA UNIDADE	150.00	1.300,000	195.000,00
	REDONDA - 16 UNIDADES - Marca.: HIPER SPORTS			
	JOGO CAMISA DE FUTEBOL DE CAMPO - MACULINO - GOLA REDONDA - 16 UNIDADES: Jogo de uniforme completo para futebol de campo, adulto, masculino, confeccionado em tecido dray transfer, composto por camisa, calcao, meiao e camisa do goleiro, cores e tamanhos diversos.			
00019	JOGO CAMISA DE FUTEBOL DE CAMPO - FEMININO - GOLA UNIDADE	70.00	1.299,000	90.930,00
	V - 16 UNIDADES - Marca.: HIPER SPORTS			
	JOGO CAMISA DE FUTEBOL DE CAMPO - FEMININO - GOLA V - 16 UNIDADES: Jogo de uniforme completo para futebol de campo, adulto, feminino, confeccionado em tecido dray transfer, composto por camisa, calcao, meiao e camisa do goleiro, cores e tamanhos diversos.			
00021	JOGO DE CAMISA DE FUTEBOL DE CAMPO - FEMININO - GO UNIDADE	70.00	1.299,000	90.930,00
	LA REDONDA - 16 UNIDADES - Marca.: HIPER SPORTS			
	JOGO DE CAMISA DE FUTEBOL DE CAMPO - FEMININO - GOLA REDONDA - 16 UNIDADES: Jogo de uniforme completo para futebol de campo, adulto, feminino, confeccionado em tecido dray transfer, composto por camisa, calcao, meiao e camisa do goleiro, cores e tamanhos diversos.			
00025	REDE OFICIAL DE TRAVE FUTEBOL SOCIETY FIO 02 - Mar PAR	70.00	243,000	17.010,00
	ca.: GISMAR REDES			
	REDE OFICIAL DE TRAVE FUTEBOL SOCIETY FIO 02: Rede esporte, material: náilon, aplicação: futebol Society, tamanho: oficial.			
00026	REDE OFICIAL DE TRAVE FUTSAL FIO 04 - Marca.: GISM PAR	70.00	240,000	16.800,00
	AR REDES			
	REDE OFICIAL DE TRAVE FUTSAL FIO 04: Rede esporte, material: náilon, aplicação: futsal, tamanho: oficial.			
			VALOR TOTAL R\$	755.840,00

Empresa: L PINHEIRO DA SILVA EIRELI - EPP; C.N.P.J. n° 28.355.705/0001-40, estabelecida à Rodovia Augusto Montenegro N 238 Loja 01, Castanheira, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). LUCIVALDO PINHEIRO DA SILVA, C.P.F. n° 319.421.302-44.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	APITO ÁRBITRO PROFISSIONAL. - Marca.: FOX	UNIDADE	210.00	29,950	6.289,50
	APITO ÁRBITRO PROFISSIONAL: Apito para Arbitro. Especificação modelo profissional. Decibéis: 115 - Apito Profissional - Apito para Arbitro. Especificação modelo profissional. Decibéis: 115 - Apito Profissional, oficial para árbitros, confeccionado em plástico de alta qualidade, não utiliza bolinha. Dimensões: 2x5, 5x2 cm. Som de 115 DB.				
00005	BOLA OFICIAL DE FUTSAL (SEM COSTURA) - Marca.: PEN UNIDADE		350.00	145,000	50.750,00
	ALTY				
	BOLA OFICIAL DE FUTSAL (SEM COSTURA): Confeccionada com				

PU. Diâmetro de 61 - 64 cm. Peso de 410 - 440 gramas. Câmara Airbility (Feita em borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência a retenção de ar. A válvula é composta de borracha natural e sintética. O miolo, composto especial e autolubrificado, é removível e não envelhece.					
00008	BOLA OFICIAL VOLEY DE AREIA - Marca.: PENALTY UNIDADE	80.00	180,000	14.400,00	
	BOLA OFICIAL VOLEY DE AREIA: Confeccionada em poliuretano (pu) tamanho: 65-67cm de diâmetro. peso: 260-280				
00011	BOLA OFICIAL DE BASQUETE - Marca.: PENALTY UNIDADE	60.00	110,000	6.600,00	
	BOLA OFICIAL DE BASQUETE: Fabricada em borracha resistente, circunferência de 70cm, câmara butil, com peso aproximadamente de 600g.				
00016	JOGO COMPLETO CAMISA DE FUTEBOL DE CAMPO - MACULIN UNIDADE	150.00	1.073,000	160.950,00	
	O - GOLA V - 11 UNIDADES - Marca.: ESPORTIVO				
	JOGO COMPLETO CAMISA DE FUTEBOL DE CAMPO - MACULINO - GOLA V - 11 UNIDADES: Jogo de uniforme completo para futebol de campo, adulto, masculino, confeccionado em tecido dray transfer, composto por camisa, calcao, meiao e camisa do goleiro, cores e tamanhos diversos.				
00018	JOGO CAMISA DE FUTEBOL DE CAMPO - MASCULINO - GOLA UNIDADE	150.00	1.073,000	160.950,00	
	REDONDA - 11 UNIDADES - Marca.: ESPORTIVO				
	JOGO CAMISA DE FUTEBOL DE CAMPO - MASCULINO - GOLA REDONDA - 11 UNIDADES: Jogo de uniforme completo para futebol de campo, adulto, masculino, confeccionado em tecido dray transfer, composto por camisa, calcao, meiao e camisa do goleiro, cores e tamanhos diversos.				
00020	JOGO CAMISA DE FUTEBOL DE CAMPO - FEMININO - GOLA UNIDADE	70.00	1.075,000	75.250,00	
	V - 11 UNIDADES - Marca.: ESPORTIVO				
	JOGO CAMISA DE FUTEBOL DE CAMPO - FEMININO - GOLA V - 11 UNIDADES: Jogo de uniforme completo para futebol de campo, adulto, feminino, confeccionado em tecido dray transfer, composto por camisa, calcao, meiao e camisa do goleiro, cores e tamanhos diversos.				
00022	JOGO DE CAMISA DE FUTEBOL DE CAMPO - FEMININO - GO UNIDADE	70.00	1.073,000	75.110,00	
	LA REDONDA - 11 UNIDADES - Marca.: ESPORTIVO				
	JOGO DE CAMISA DE FUTEBOL DE CAMPO - FEMININO - GOLA REDONDA - 11 UNIDADES: Jogo de uniforme completo para futebol de campo, adulto, feminino, confeccionado em tecido dray transfer, composto por camisa, calcao, meiao e camisa do goleiro, cores e tamanhos diversos.				
00023	JOGO DE CARTÃO PARA ÁRBITRO - Marca.: POKER PAR	130.00	12,000	1.560,00	
	JOGO DE CARTÃO PARA ÁRBITRO: Tipo cartão para jogo de futebol, na cor amarelo e vermelho. Material plástico, nas medidas de 7,5cm x 11,5cm (L x A). Cartão possibilita marcar número de gols e número de jogadores.				
00024	REDE OFICIAL DE TRAVE FUTEBOL DE CAMPO FIO 02 - Ma PAR	130.00	285,000	37.050,00	
	rca.: PANGUE				
	REDE OFICIAL DE TRAVE FUTEBOL DE CAMPO FIO 02: Rede esporte, material: náilon, aplicação: futebol de campo, tamanho: oficial.				
00027	REDE OFICIAL VOLEYBOL PADRÃO FIO 2.5 COM 04 FAIXAS UNIDADE	80.00	145,000	11.600,00	
	- Marca.: PANGUE				
	REDE OFICIAL VOLEYBOL PADRÃO FIO 2.5 COM 04 FAIXAS: Rede esporte, material: náilon, aplicação: voley, tamanho: oficial.				
			VALOR TOTAL R\$	600.509,50	